



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 096 DE 23 DE MAIO DE 2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 14/06/2016

**LOCAL: “PLENARINHO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA,
COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE,
PAULÍNIA/SP**

1. RETIRADA DO EDITAL:

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site
-www.camarapaulinia.sp.gov.br

Caso Licitantes porventura não tenham acesso a Internet, poderão retirar o Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP

TELEFONE: (19) 3874-7817

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas atualizações, e Resolução nº 246/2016, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A INSTALAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E A CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a X a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL.

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no dia 14/06/2016, às 09:00 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 2435/2016 de 03/03/2016, conforme a programação seguinte:

| | |
|----------------------|------------|
| Dia | 14/06/2016 |
| Previsão de Horários | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|-------------|---|
| 09:00 horas | Início do credenciamento com análise prévia e recebimento dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação) |
| 10:00 horas | Encerramento da protocolização |
| 10:05 horas | Consulta de empresas apenadas |
| 10:15 horas | Abertura dos envelopes nº 01 (propostas) |
| 10:30 horas | Análise das propostas pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de pregão |
| 11:30 horas | Apresentação da classificação das propostas e etapa de lances |
| 12:00 horas | Abertura do envelope nº 02 |
| 12:30 horas | Documentação com análise da habilitação da licitante que tiver classificada com a melhor oferta |
| 13:00 horas | Encerramento da sessão |

OBS. A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O pregoeiro titular poderá ser substituído por outro integrante da equipe de apoio nomeado na Portaria nº 2435/2016 de 03/03/2016.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de multifuncionais, incluindo o fornecimento de suprimentos, a instalação, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o fornecimento de softwares de gestão dos serviços e a contabilização das impressões/cópias**, de acordo com as especificações do **Anexo I - Memorial Descritivo/Projeto Básico** - do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar do presente certame empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- e) Impedida por força de Lei;
- f) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser contratada, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.

3.2.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida**) e cópia do estatuto ou contrato social (**autenticado**) com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O documento de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores, devem ser apresentados ao pregoeiro no início da sessão pública, **acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação** (Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – anexo III deste Edital) exigidos pelo Edital.

4.4. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso queiram utilizar a faculdade prevista na Lei Complementar nº. 123/06, apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.8. O credenciamento e entrega dos envelopes poderão ser efetuados até início da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste objeto serão atendidas com recursos provenientes da verba constante da dotação orçamentária sob nº. 02.01.031.0022.1017-3.3.90.39.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. A proposta de preços e documentação deverão ser apresentado em dois envelopes distintos e separado, devidamente lacrado e endereçado à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horária indicada no preâmbulo deste edital, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

7. PROPOSTA (envelope n. 01)

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. Conter a razão social/denominação, endereço e dados de contato da licitante (conforme menciona o anexo V – **Dados Referenciais** - do presente edital).

7.1.3. Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pela licitante ou seu representante legal.

7.1.4. Preferencialmente, ter as folhas numeradas em sequência (manual ou mecanicamente) e grampeadas, ou de alguma forma encadernadas.

7.1.5. Indicar que o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

7.1.6. Expressar o preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores prevalecerão sempre o valor por extenso, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. Valor total da proposta, na forma deste edital, sob pena de desclassificação, expressos em moeda corrente nacional;

7.1.8. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos ao objeto licitado.

7.1.9. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

7.2.2. Que apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios;

7.2.3. Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;

7.2.4. Que apresente vantagem não prevista neste edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;

7.2.5. Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas primeiras, desconsiderando-se as demais.

7.2.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8. HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

8.1 A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente com as folhas numeradas em sequência a partir do número 01 (um), sem



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.

a.1. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

b) **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

b.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto à certidão de Dívida Ativa da União e certidão de regularidade com os tributos e contribuições federais;

b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

b.5. Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa a sede da licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei, incluindo-se prova de situação regular com o ISS;

b.6. Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguridade social (INSS), Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho (CNDT), que trata a Lei nº 12.440/11;

c) **Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

c.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

c.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente (beneficiária dos serviços prestados pela licitante), bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

c.3. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

d) Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

d.1 Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, **SUPERIOR a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP- DII FGV).

d.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Das Outras Comprovações:

A empresa participante deverá apresentar:

e.1. Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo anexo VII deste edital);

e.2. Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante (modelo anexo VIII deste edital);

e.3. Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo anexo IX deste edital);

e.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo X deste edital);

8.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais o pregoeiro e respectiva equipe de apoio confirmarão a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- b) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio.
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação pelo pregoeiro.

9.2. Após a fase credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidos anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela licitante.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.4. Ato contínuo, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

9.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.7. Em seguida, o pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos.

9.8. Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.

9.10. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, que trata a Lei 123/06, consoante estabelecido neste edital.

9.11. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

9.12. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.13. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido menor preço.

9.14. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances, não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.

9.16. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME/EPP, em tempo hábil, após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.17. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME/EPP. Havendo equivalência de valores na fase que trata o subitem 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.18. Entenda-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.19. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.20. O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

9.22. Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope de nº 2 – documentos de habilitação da melhor proposta - facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da internet.

9.23. Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do pregão, visando a melhor contratação. Para isso, o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.24 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.27. Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.28. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

9.29. Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas licitantes presentes, lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9.31. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar por escrito no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuada a classificação, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

10.1. Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

10.2. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrito do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

10.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.6. Manifestada à intenção de interpor recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.8. Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.

10.9. As razões de eventual recurso, bem como suas contrarrazões, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 08h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

10.10. A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

10.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, e as alterações publicadas até a abertura.

11.2. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A licitante, após a homologação, será convocada (o) para assinar o respectivo contrato com a Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

12.2. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma às sanções previstas em Lei.

13. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

14. PENALIDADES:

14.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação para



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

assinar o contrato nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

14.3. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste edital.

14.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

14.5. Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 No caso de aplicação de penalidades caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15. VISITA TÉCNICA:

As empresas licitantes deverão realizar obrigatoriamente a visita técnica no local da instalação dos equipamentos, devido às necessidades de configuração in loco e possível migração de dados dos equipamentos antigos que serão substituídos, e obter todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, por meio de pessoa autorizada/credenciado pela licitante, não podendo alegar posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre o local previsto para a tal instalação e serão acompanhados por um funcionário da Câmara Municipal.

15.1. A Visita Técnica deverá ser agendada previamente no período de 01/06/2016 a 13/06/2016, através do telefone (19) 3874-7817, quando será marcado dia e horário para esse fim.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.3. A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do edital e conhecimento pela proponente de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como da minuta de contrato e seus respectivos anexos.

16.4. A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado final, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

16.5. Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:

- a) Alterar as condições deste edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;
- b) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.6. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

16.7. A assinatura do contrato, objeto do presente certame, não concederá ao contratado qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou continuidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.8. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

16.10. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Paulínia, devendo ser solicitado por escrito, protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia.

16.12. Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

16.13. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº290, Vista Alegre. Ao passo que, deverão os interessados comparecer pessoalmente, munidos de mídia para gravação e obtenção do mesmo, ou ainda solicitar pelo e-mail ***licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br***, informando a razão social da empresa, CNPJ, telefone e nome do responsável para contato.

Paulínia, 31 de maio de 2016.

SANDRO CESAR CAPRINO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A INSTALAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E A CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

- 31 (trinta e uma) multifuncionais monocromáticas com tecnologia de impressão laser com função de impressora, copiadora e scanner.
- 04 (quatro) multifuncionais coloridas com tecnologia de impressão laser com função de impressora, copiadora e scanner.
- 01 (uma) multifuncional colorida com tecnologia de impressão jato de tinta térmico com função de impressora, copiadora e scanner.

Principais Características dos Equipamentos

1) Multifuncional monocromática com tecnologia de impressão laser com função de impressora, copiadora e scanner.

- Especificações para impressão:

Velocidade de impressão mínima (preto): 20 páginas por minuto (ppm);

Primeira página impressa (pronta): preto até 10 segundos;

Ciclo de trabalho mínimo (mensal, A4): 6000;

Tecnologia de impressão: Laser;

Qualidade de impressão mínima em preto (ótima): 600 x 600 dpi (pontos por polegada);

Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS;

Monitor: LCD de 02 linhas (texto);

Velocidade do processador: 600 MHz;

- Conectividade:

Recurso de impressão móvel: Opcional;

Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada (pronta para trabalhar em rede);

- Manuseio de papel:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Manuseio de entrada de papel padrão: Bandeja de entrada mínima para 150 folhas A4;
Manuseio de saída de papel padrão: Bandeja de saída mínima para 100 folhas com a face para baixo;
Impressão frente e verso: Automático (fornecido suporte de driver);
Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; B5-Japanese; Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº 10, Monarch nº7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo);
Tipos de suportes: Papel normal, envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais;
Gramaturas de mídia, suportado: 60 a 163 g/m²;

- Especificações do scanner:

Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos;
Formatos dos arquivos digitalizados: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG;
Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi (pontos por polegada);
Tamanho da digitalização (no scanner de mesa mínimo 216 x 297 mm);
Tamanho da digitalização (ADF) mínimo: 216 x 356 mm;
Velocidade de digitalização (normal, A4): mínimo de 07 páginas por minuto (ppm) preto e branco, e 05 páginas por minuto (ppm) colorido;
Capacidade do alimentador automático de documentos padrão mínimo: 35 folhas;
Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e-mail por software, digitalizar para aplicativo por software e digitalizar para arquivo pelo software com formatos de arquivo em PDF, TIF, BMP, PNG e JPG;

- Especificações da copiadora:

Velocidade de cópia mínima em Preto: 20 cópias por minuto (cpm);
Resolução de cópia mínima (texto em preto): 600 x 600 pontos por polegada (dpi);

- Sistemas operacionais compatíveis:

Suportada em: Windows 8 (82/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior);

- Requisitos de alimentação e operação:

Alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 12%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Tensão de entrada: 220 a 240 VCA (+/- 12%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz; sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com nº identificador de código de Opção);

2) Multifuncional colorida com tecnologia de impressão laser com função de impressora, copiadora e scanner.

Velocidade mínima do processador: 1000 MHz;
Memória interna mínima: 256 MB;
Monitor: Tela de toque intuitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Especificações de Impressão:

Velocidade mínima de impressão em preto: 28 páginas por minuto (ppm);

Velocidade mínima de impressão colorida: 28 páginas por minuto (ppm);

Resolução mínima de impressão em preto: 600 x 600 pontos por polegada (dpi);

Resolução mínima de impressão - cor: 600 x 600 pontos por polegada (dpi);

Velocidade mínima de impressão frente e verso: até 25 ipm.

Saída da primeira página em preto: 09 segundos;

Saída da primeira página em cores: 10 segundos;

Capacidade de impressão móvel: Opcional;

- Conexão:

Capacidade sem fios: Wi-Fi incorporado; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS;

Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada;

- Manuseio de Papel:

Manuseio de entrada de papel, padrão: bandeja de entrada para 250 folhas;

Alimentador automático de documentos (ADF): 50 folhas;

Capacidade de entrada: 300 folhas;

Manuseio de saída de papel padrão: bandeja de saída para 150 folhas;

Capacidade de saída: 150 folhas;

Impressão frente e verso: Manual ou Automático;

Tamanhos de mídia suportados: Carta, ofício (legal), executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), 3 x 5 pol., 4 x 6 pol., 5 x 8 pol., envelopes (Nº 10, Monarch); Duplexador automático: Carta, ofício (legal), executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.);

Tipos de suportes: Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes;

- Especificações do scanner:

Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos;

Profundidade de bits: 30 bits;

Resolução óptica mínima: 1200 x 1200 pontos por polegada (dpi);

Tamanho da digitalização (no scanner de mesa): 8.5 x 11.7 polegadas;

Tamanho da digitalização (ADF): 8.5 x 14 polegadas;

Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas;

Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e-mail por software, digitalizar para aplicativo por software e digitalizar para arquivo pelo software com formatos de arquivo em PDF, TIF, BMP, PNG e JPG;

- Especificação de Copiadora:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Velocidade mínima de cópia preto: até 28 cópias por minuto (cpm);

Velocidade mínima cópia colorida: até 28 cópias por minuto (cpm);

Resolução mínima de cópia (texto em preto): 600 x 600 pontos por polegada (dpi);

- Sistemas operacionais compatíveis:

Suportada em: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior);

- Requisitos de alimentação e operação:

Alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 12%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Tensão de entrada: 220 a 240 VCA (+/- 12%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz; sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com nº identificador de código de Opção);

3) Multifuncional colorida com tecnologia de impressão jato de tinta térmico com função de impressora, copiadora e scanner.

- Especificações para impressão:

Velocidade mínima de impressão (preto e branco): 15 páginas por minuto (ppm);

Velocidade mínima de impressão colorida: 08 páginas por minuto (ppm);

Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico;

Qualidade de impressão colorida: 4800 x 1200 pontos por polegada (dpi) otimizados em cores;

Qualidade da Impressão preto e branco: 600 x 1200 pontos por polegada (dpi)

Monitor: LCD de 2,65" com estrutura TouchSmart;

Velocidade mínima do processador: 500 MHz;

Idiomas de impressão: PCL3 GUI e PCL3;

- Conectividade:

Recurso de impressão móvel: opcional;

Capacidade sem fios: WiFi 802.11 b/g/n integrada;

Conectividade, padrão: 1 USB 2.0. 1 Ethernet, 1 sem fio 802.11b/g/n, 1 porta de host USB;

- Sistemas operacionais compatíveis:

Windows 10 (32 e 64 bits), Windows 8.1 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 7 (32 bits e 64 bits), Windows Vista (32 e 64 bits), Windows XP (32 bits) SP3 ou superior;

- Manuseio de Papel:

Manuseio de entrada de papel: bandeja de entrada para 250 folhas;

Manuseio de saída de papel: bandeja de saída para 75 folhas;

Impressão frente e verso: automático;

Tamanhos de mídia suportados: A4, Carta, B5, Tabloide, A3;

Tipos de suportes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Especificações do scanner:

Tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos;

Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif);

Resolução de digitalização, óptica: 1200 pontos por polegada (dpi);

Profundidade de bits: 24 bits;

Tamanho da digitalização (no scanner de mesa): 297 x 432 mm;

Tamanho da digitalização (ADF): 216 x 356 mm;

Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas;

Características padrão transmissão digital: digitalizar para PC, digitalizar para dispositivo de memória, digitalizar para e-mail;

Modos de entrada de digitalização: Driver de software (sistema operacional Windows), painel frontal, TWAIN, utilitário baseado em WIA;

- Especificações da copiadora:

Resolução de cópia: 600 x 1200 pontos por polegada (dpi);

Resolução de cópia: 4800 x 1200 pontos por polegada (dpi) otimizados em cores.

- Requisitos de alimentação e operação:

Alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 12%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Tensão de entrada: 220 a 240 VCA (+/- 12%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz; sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com nº identificador de código de Opção);

QUANTIDADE DE IMPRESSÕES/CÓPIAS MENSAIS:

- Total de impressões/cópias/mês das 31 (trinta e uma) multifuncionais monocromáticas com tecnologia de impressão laser com função de impressora, copiadora e scanner: 53.000 (cinquenta e três mil) cópias.

- Total de impressões/cópias/mês das 04 (quatro) multifuncionais coloridas com tecnologia de impressão laser com função de impressora, copiadora e scanner: 24.000 (vinte e quatro mil) cópias.

- Total de impressões/cópias/mês de 01 (uma) multifuncional colorida com tecnologia de impressão jato de tinta térmico com função de impressora, copiadora e scanner: 2.000 (duas mil) cópias.

FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS:

A contratada fornecerá todo o material necessário para as impressões/cópias mensais, tais como:

- toners (de acordo com a marca e o modelo do equipamento ofertado);



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- cartuchos de tinta (de acordo com a marca e o modelo do equipamento ofertado);
- papel sulfite A-4 – alcalino – laser –branco – 75g;
- cabeças de impressão ou outros suprimentos necessários (de acordo com a marca e o modelo do equipamento ofertado).

Os materiais/suprimentos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e de marcas reconhecidas no mercado.

PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

- A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico.
- A empresa contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação feita pela Câmara Municipal de Paulínia, solucionando o problema em até 02 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por outro idêntico em marca modelo, performance e configuração.
- Toda e qualquer despesa de manutenção será de responsabilidade exclusiva da contratada, tais como despesas com deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, peças, transporte de equipamentos e serviços diversos.
- A contratada deverá garantir a boa qualidade dos materiais/equipamentos, objeto da presente licitação, os quais deverão estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.
- A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios demonstrando o consumo de cada equipamento, por meio eletrônico, à Direção da Câmara Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS:

- Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; incluso o suporte e todas as configurações necessárias, e, configuração de rede nos equipamentos locados.
- A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada modelo de equipamento para homologação em até 03 (três) dias úteis após declarado vencedor do certame, que deverá atender à todas as especificações do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação.
- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- A Câmara Municipal de Paulínia reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital.
- A contratada estará obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, seja equipamento ou material/suprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente processo licitatório;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega da prestação do serviço e efetuar a de acordo com as normas vigentes, com o presente edital e seus respectivos anexos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- Efetuar a entrega do material no prazo estipulado, e arcar com as despesas de transporte;
- Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo, Edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para a Câmara;
- Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias.

Paulínia, 31 de maio de 2016.

SANDRO CESAR CAPRINO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIÓNAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A INSTALAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E A CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS.

Por este instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. (Sra.) _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial nº 004/2016 da Câmara Municipal de Paulínia.

Paulínia, _____ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIÓNAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A INSTALAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E A CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____ pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 004/2016, cujo objeto é conforme descrito no Anexo I do respectivo Edital de abertura do certame.

Paulínia, ____ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A INSTALAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E A CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS.

VALOR: R\$ _____ (_____)

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro Cesar Caprino, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 154.629.528-30 e R.G. n° 17.085.243-X, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n° ____./____/____-____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° _____ e R.G. n° _____, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 096 de 23/05/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de multifuncionais, incluindo o fornecimento de suprimentos, a instalação, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o fornecimento de softwares de gestão dos serviços e a contabilização das impressões/cópias**, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial n° 004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal a Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzi das pelas Leis n° 8.883/94; 8.648/98 e 8.854/99 e demais disposições legais



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos orçamentários:

| | |
|-------------------------------------|--|
| 02.01.00 | - CÂMARA MUNICIPAL |
| 02.01.00.01.031 | - Ação Legislativa |
| 02.01.00.01.031. 0022 | - Processo Legislativo |
| 02.01.00.01.031.0022.2039 | - Manutenção da Câmara Municipal |
| 02.01.00.01.031.0022.2039-3.3.90.39 | - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A contratada se compromete a cumprir todas as condições do Edital e de Anexo I – Memorial Descritivo/Projeto Básico do Pregão Presencial nº 004/2016 e de todas as condições apresentadas em sua proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por iguais períodos até o limite legal, conforme disciplina o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

-A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pela Diretoria Geral da **contratante**;

-Caberá á fiscalização receber a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade adequação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____
(_____), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

iguais e sucessivas no valor de R\$ _____
(_____) cada uma.

Os pagamentos serão efetuados até o 5º(quinto) dia do mês subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços.

É condição para cada pagamento mensal, a renovação pela **contratada** da demonstração de situação regular junto ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

Caso tenha a sua vigência prorrogada, o valor do presente contrato será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou do IPC da FIPE, prevalecendo o que apresentar o menor índice.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A contratante poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V) No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista no art. 109, inc. I, letra e, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dívidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e aventadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, 31 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Sandro Cesar Caprino
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

EMPRESA LICITANTE

| |
|---------------|
| RAZÃO SOCIAL: |
| C.N.P.J.: |
| ENDEREÇO: |
| CIDADE: |
| CEP: |
| TELEFONE: |
| FAX: |
| E-MAIL: |

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO, CASO VENHA A SER CONTRATADA

| |
|-----------------------|
| NOME: |
| NACIONALIDADE: |
| ESTADO CIVIL: |
| R.G.: |
| C.P.F.: |
| PROFISSÃO: |
| CARGO NA EMPRESA: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: |
| CIDADE: |
| CEP: |
| TELEFONE: |

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)

| |
|--|
| NOME DO BANCO: |
| Nº DO BANCO: |
| Nº DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOUVER): |
| Nº DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOUVER): |



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A INSTALAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E A CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial n° 004/2016, realizada pela Câmara Municipal, Estado de São Paulo.

Paulínia, ___ de _____ de 2016

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A INSTALAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E A CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS.

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 004/2016, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima mencionada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Paulínia, ___ de _____ de 2016

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A INSTALAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E A CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS.

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 004/2016, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados por tal empresa nestes autos, sob pena de acarretar a sua inabilitação/desclassificação de referido processo licitatório, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor do presente instrumento.

Paulínia, ___ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A INSTALAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E A CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Paulínia, __ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A INSTALAÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E A CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação nos autos do mencionado certame.

Paulínia, __ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante